



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.072-A, DE 2004

(Do Sr. Ivan Paixão)

Denomina o Aeroporto de Aracaju - SE "Aeroporto de Aracaju / Santa Maria - SE"; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. CARLOS SANTANA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Aracaju, no Estado de Sergipe, passa a denominar-se “Aeroporto de Aracaju/Santa Maria – SE”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito desse projeto de lei é o de instituir um diploma legal para a denominação corrente do terminal aéreo de Aracaju, chamado de Aeroporto Santa Maria.

As raízes católicas da população podem explicar esse nome. No entanto, aventa-se que a denominação teve sua origem no nome do antigo bairro Santa Maria, atual bairro Aeroporto, onde o terminal foi construído.

Em princípio, pretende-se preservar a tradição do nome Aeroporto Santa Maria. pelo qual o terminal aéreo de Aracaju é conhecido, para evitar a repetição da tentativa de mudança de nome, registrada em Aracaju, mediante a proposta de um deputado estadual, rechaçada pronta e fortemente pelos aracajuanos. Afinal, nos dias de hoje, tornaram-se comuns os episódios nos quais os políticos, ao tentarem homenagear de forma açodada uma figura pública falecida ou uma efeméride, apresentam proposta legislativa que não representa o desejo da população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2004.

Deputado **IVAN PAIXÃO**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Ivan Paixão, pretende denominar “Aeroporto de Aracaju/SE – Santa Maria” o atual Aeroporto de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este Órgão Técnico pronunciar-se sobre *“aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”*. Quanto ao mérito da homenagem, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em estudo pretende denominar o atual aeroporto de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, de “Aeroporto de Aracaju/SE – Santa Maria” para homenagear o antigo bairro da cidade de Aracaju, onde foi construído o terminal aeroportuário, hoje conhecido por bairro Aeroporto.

Em princípio, o exame da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que ***“Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”*** mostra que o aeroporto em pauta consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Esta proposição atende ao disposto da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, de manter o nome da cidade de localização na denominação do aeroporto, conforme a exigência contida no art. 1º da lei, para o qual os terminais aeroportuários terão ***“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontram”***. Ainda, de acordo com o § 1º do mencionado artigo, ***“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevantes serviços à causa da Aviação, ou de um fato histórico.”*** Podemos considerar, portanto, que a homenagem a ser fundamentada para o novo nome do Aeroporto de Aracaju tem origem nas raízes católicas da população aracajuense e na preservação da memória do antigo nome, pelo qual o terminal é conhecido desde sua construção.

No que concerne a esta Comissão, cumpre tão somente verificar que a nova denominação seja aditada à denominação oficial, preservando a referência à localidade, de forma a não gerar ônus para o País. Quanto à relevância da homenagem cívica, cabe, como já foi mencionado, à Comissão de Educação e Cultura analisar a questão.

Pelos motivos expostos, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.072/04

Sala da Comissão, em 21 de dezembro de 2005.

Deputado **CARLOS SANTANA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.072/04, nos termos do parecer do relator, Deputado Carlos Santana.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mauro Lopes - Presidente, Lupércio Ramos e Giacobbo - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Chico da Princesa, Devanir Ribeiro, Edinho Bez, Eliseu Padilha, Eliseu Resende, Jaime Martins, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Marcello Siqueira, Mário Assad Júnior, Milton Monti, Pedro Chaves, Telma de Souza, Vitorassi, Wellington Roberto, Dilceu Sperafico, Francisco Rodrigues e Jorge Pinheiro.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2006.

Deputado **MAURO LOPES**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
